

Folha de Informação nº 324
Em 05/12/2017

Do Processo nº 2015-0.334.478-5

Interessado: AAMR 09 Empreendimento Imobiliário Ltda.

Contribuintes: 085.623.0005-5 / 0006-3 / 0007-1 / 0008-1 / 0009-8 / 0010-1 / 0011-1 / 0012-8 /
0013-6 / 0014-4 / 0016-0 / 0017-9 / 0018-7 / 0019-5 / 0020-9 / 0021-7 / 0022-5 /
0023-3 / 0024-1 / 0041-1 / 0042-1 / 0043-8 / 0044-6 / 0045-4

Local: Avenida Jornalista Roberto Marinho, Rua Porto União, Rua Castilho e Rua
Ribeiro do Vale.

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 16/12/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, destinado a Serviços Profissionais - Escritórios, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZER-1/06, com frente para vias classificadas como local, coletora e estrutural N3, na Prefeitura Regional Pinheiros, pleiteando participação na Operação Urbana Consorciada Água Espreada - Lei nº 13.260/01.

PRONUNCIAMENTO/047/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 260ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura,

Folha de Informação nº 325

Em 05/12/2017

Do Processo nº 2015-0.334.478-5

permeabilidade e espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 227 a 242. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atender na íntegra os seguintes documentos:
 - a. Certidão de Pagamento da Outorga Onerosa em CEPAC nº AE-002/2017;
 - b. Certidão de Diretrizes SMT 032/17;
 - c. Parecer Técnico nº 289/DEPAVE/DPAA/2016;
2. Apresentação de Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 083/2015;
3. Verificação da necessidade de apresentação de nova anuência emitida pelo COMAR, em face do acréscimo da altura total da edificação;
4. Observância às disposições relacionadas às medidas acautelatórias durante o procedimento de escavação, contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, em face dos cinco subsolos propostos;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/b anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.260/01, 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

05 / 12 / 2017


PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Wendell Zamoner, Gabriela Defilippi Audra, Antônio Mateus Buzunas, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Guilherme Fernandes de Souza Adevilson Maia e Shuqair Mahmud Said Shuqair.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.